



Missão de Observação Eleitoral da União Europeia
República de Angola
Eleições Legislativas, 5 de Setembro de 2008

DECLARAÇÃO PRELIMINAR

Angola consolida o seu compromisso com a paz e dá um passo positivo no sentido do fortalecimento da democracia com o registo de elevados níveis de afluência às urnas durante um acto eleitoral realizado em clima de serenidade o qual, no entanto, revelou debilidades organizacionais, inconsistências de procedimentos no dia das eleições e desigualdades nas condições oferecidas aos partidos políticos concorrentes

Luanda, 8 de Setembro 2008

A Missão de Observação Eleitoral da União Europeia (MOE UE) está presente em Angola desde o dia 29 de Julho de 2008 a convite da Comissão Nacional Eleitoral (CNE) de Angola. A MOE UE é chefiada pela Sra. Luisa Morgantini, Vice-presidente do Parlamento Europeu. A Missão é composta por 108 observadores de 21 Estados Membros da UE, a Suíça e a Noruega. Os observadores foram distribuídos em toda Angola a fim de observar e avaliar o processo eleitoral de acordo com os princípios e padrões internacionais eleitorais. A delegação do Parlamento Europeu, composta por 7 membros e chefiada pela Sra. Fiona Hall, MPE, que se juntou à MOE UE, endossou esta declaração prévia. No dia da eleição, os observadores visitaram 405 mesas eleitorais em todas as 18 províncias a fim de observar a votação e a contagem dos votos. Presentemente, a MOE UE está a observar a conclusão da contagem e o apuramento dos votos e permanecerá no país para observar os desenvolvimentos pós-eleitorais. Esta declaração é preliminar; será publicado um relatório final que inclui recomendações para futuras eleições dois meses depois do fim deste processo eleitoral. A MOE UE aderiu à Declaração de Princípios para a Observação Eleitoral Internacional, assinada na sede da Organização das Nações Unidas em Nova Iorque, em Outubro de 2005. A MOE UE é independente nas suas constatações e conclusões.

Sumário Executivo

- As eleições do dia 5 de Setembro, as primeiras a terem lugar em 16 anos, têm decorrido, até agora, de forma pacífica, em parte devido ao apelo ao respeito mútuo feito pelos partidos políticos concorrentes durante a campanha eleitoral. O povo angolano participou em elevado número na votação, demonstrando o seu claro compromisso com o processo

Esta declaração preliminar está disponível em português e inglês mas apenas a versão inglesa faz fé.

Missão de Observação Eleitoral da União Europeia
Aldeamento da Mulemba, Estrada de Cacucaco km 9, Luanda-ANGOLA
Tel: +244- 222-394571 Fax: +244-222-390265
website: www.eueomangola.org

democrático do país e o desejo de deixar para trás um passado marcado por décadas de guerra e conflito civil. Não obstante, verificaram-se desigualdades em relação às condições dadas aos candidatos, em especial quanto à cobertura dos diferentes partidos pelos meios de comunicação social controlados pelo estado. De facto, os princípios e padrões internacionais contemplam um maior grau de igualdade.

- A votação e a contagem decorreram numa atmosfera de paz em todo o país, no entanto, os procedimentos de votação, em especial os relativos aos cadernos eleitorais, foram seguidos de forma inconstante, eliminando um dos controlos mais importantes previstos na lei, em contravenção às normas internacionais sobre procedimentos eleitorais. Não obstante, a identidade do votante foi verificada com base no cartão de eleitor e a aplicação da tinta indelével contribuiu para a protecção contra o voto duplo. A falta de verificação entre o número de boletins de voto emitidos em relação ao número de votos exercidos causou dificuldades no momento da contagem.
- Problemas de organização afectaram a distribuição dos materiais essenciais, em especial em Luanda, causando atrasos ou não permitindo a abertura de um número significativo de assembleias de voto. A fim de dar a oportunidade aos cidadãos de exercer o seu voto, algumas das assembleias de voto na capital que tinham sido afectadas abriram no dia seguinte, de acordo com a lei eleitoral.
- A contagem decorreu de forma serena e transparente. Os procedimentos não puderam ser seguidos em áreas onde os cadernos eleitorais não foram assinalados, dado que os membros das mesas não puderam conciliar o número de boletins emitidos contra o número de pessoas que votaram. Mesmo assim só se registou um número muito reduzido de reclamações apresentadas pelos partidos políticos. O apuramento computadorizado dos resultados a nível central não está aberto à monitorização dos observadores ou delegados das listas, contrastando com o acesso generalizado verificado nos níveis inferiores.
- A campanha eleitoral foi conduzida de forma calma e ordeira com somente alguns incidentes que foram resolvidos pela polícia de forma rápida e imparcial. As liberdades de reunião e de expressão foram geralmente respeitadas. No entanto, a MOE EU observou desequilíbrios que serviram para beneficiar o partido no poder, particularmente no que se refere ao acesso aos recursos públicos ou ao envolvimento da administração provincial e das autoridades tradicionais nas actividades de campanha.
- A Comissão Nacional Eleitoral (CNE) esforçou-se por assegurar a equidade do processo eleitoral e em ultrapassar as dificuldades de forma imparcial e prática. No entanto, isto acabou por resultar numa interpretação flexível da lei e na tomada de decisões tardias, tendo contribuído para aumentar a confusão no dia eleitoral. A este facto acrescenta-se a acreditação tardia dos observadores que afectou a eficiência e transparência do processo.
- O enquadramento legal em vigor nestas eleições constitui uma base sólida permitindo a condução de eleições genuinamente democráticas, de acordo com a lei eleitoral e as normas e padrões internacionais eleitorais.

-
- Mais de 8.3 milhões de cidadãos foram introduzidos num registo eleitoral de elevado grau de inclusão. No entanto, muitos foram registados fora da área onde residem actualmente e os cadernos eleitorais foram distribuídos muito tarde, não permitindo que fossem afixados em muitas áreas. Apesar de terem sido usados diversos meios electrónicos para informar as pessoas onde votar, estes foram insuficientes e contribuíram para os problemas verificados no dia eleitoral. Para além disso, e em contravenção à lei eleitoral, os angolanos residentes no exterior, não foram recenseados.
 - O Tribunal Constitucional conduziu o processo de registo das candidaturas de forma competente e imparcial e de acordo com a lei eleitoral.
 - Os meios de comunicação social do Estado, Televisão Pública de Angola (TPA) e a Rádio Nacional de Angola (RNA), obedeceram à Lei Eleitoral ao conceder diariamente igual *Tempo de Antena* gratuito a todos os concorrentes eleitorais e contribuíram para o encorajamento da participação cívica. No entanto, a TPA, a RNA e o diário estatal *Jornal de Angola* fizeram uma cobertura da campanha eleitoral geralmente tendenciosa, favorecendo o partido no poder. A desigualdade na distribuição do tempo e espaço dedicados às actividades de campanha, assim como à difusão de programas e notícias sobre projectos de desenvolvimento e inaugurações levados a cabo pelo Governo, deixou os restantes partidos concorrentes em situação de clara desvantagem em termos de acesso aos meios de comunicação públicos.
 - Um aspecto positivo a salientar é o facto de seis dos catorze partidos e coligações participantes incluírem nas suas listas mais de 30% de mulheres candidatas. A representação em termos de género foi notavelmente equilibrada ao nível dos membros das Assembleias de Voto.
 - As Eleições Legislativas de 2008 foram as primeiras em Angola a registar a presença de observadores nacionais. Este facto representa um importante passo em termos da participação da Sociedade Civil angolana na consolidação do processo democrático. No entanto, problemas na acreditação dos observadores nacionais em Luanda limitaram a sua observação na área do país com maior densidade populacional.
 - O processo eleitoral encontra-se ainda a decorrer e a MOE UE irá continuar a acompanhar o apuramento dos resultados e o processo de reclamações e de impugnações, incluindo a impugnação apresentada pela UNITA pedindo a anulação das eleições em Luanda. A MOU UE apela a todos os intervenientes políticos envolvidos a respeitar o quadro legal existente e a manter uma postura serena e democrática tal como têm vindo a demonstrar até agora e ao longo de todo o processo eleitoral.

Declaração sobre Constatações e Conclusões Preliminares

ANTECEDENTES

As eleições legislativas de 5 de Setembro foram as segundas eleições realizadas em Angola desde a independência em relação a Portugal em 1975. Estas eleições são consideradas uma oportunidade para Angola entrar numa fase de normalidade democrática, depois das eleições de 1992 (as primeiras eleições multipartidárias na história do país) terem degenerado num regresso à guerra civil, a qual se prolongou até 2002. As memórias desta guerra continuam a ser associadas por parte da população angolana às eleições de 1992. As eleições de 5 de Setembro contribuíram decisivamente para a dissociação do exercício de voto daquelas recordações.

As eleições de Setembro foram, também, amplamente consideradas como um teste crucial para as eleições Presidenciais previstas para o próximo ano. Além disso, e tendo em conta que o Presidente José Eduardo dos Santos anunciou a intenção de promover uma reforma constitucional, o que exige uma maioria de dois terços na Assembleia Nacional, os resultados destas eleições legislativas vão ter um impacto fundamental para a exequibilidade daquela anunciada reforma.

Na falta de sondagens de opinião pública fiáveis, as eleições oferecem, pela primeira vez em 16 anos, um retrato do panorama político angolano, o qual tem sido dominado pelo MPLA desde a sua vitória nas eleições de 1992 em relação ao maior partido da oposição, a União para a Independência Total de Angola (UNITA).

ENQUADRAMENTO LEGAL

As eleições legislativas foram realizadas no âmbito da Lei Constitucional de 1991 (alterada em 1992) que protege as liberdades fundamentais e os direitos políticos de acordo com os princípios internacionais consagrados no Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. Para além da lei fundamental, um novo conjunto de leis foi aprovado em 2005 e testado pela primeira vez nestas eleições entre as quais se inserem a lei do registo eleitoral, a lei dos partidos políticos, a lei eleitoral, a lei de imprensa, a lei da observação eleitoral, o código de conduta eleitoral e diversos regulamentos¹.

O enquadramento legal existente para estas eleições oferece uma boa base para a condução de eleições genuínas e democráticas de acordo com as normas e padrões eleitorais internacionais e regionais. Alterações à lei eleitoral foram introduzidas quatro meses antes das eleições e, enquanto que a resultante prorrogação do prazo para o anúncio dos resultados finais constitui uma melhoria, facilitando a tramitação do contencioso eleitoral, o afastamento dos juízes causou mudanças em posições de topo da administração eleitoral em metade das províncias num período próximo das eleições.

¹ Aos novos diplomas legais acrescem diversos instrumentos internacionais ratificados por Angola tais como o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres, a Convenção sobre os Direitos Políticos da Mulher.

O sistema eleitoral angolano é de representação proporcional com candidatos a ser eleitos de listas fechadas. O parlamento é de câmara única e é composto por um total de 220 deputados. 130 candidatos serão eleitos pelo círculo eleitoral nacional e 5 candidatos serão eleitos por cada um dos 18 círculos provinciais, perfazendo um total de 90 candidatos. Não obstante estar previsto na lei, não se realizou o voto dos angolanos residentes no estrangeiro, tal como já havia sido o caso nas eleições de 1992, o que origina que três dos assentos na Assembleia Nacional permaneçam por preencher.

O esforço de constituir o Tribunal Constitucional antes das eleições foi considerado um passo positivo. De igual modo, a forma como foi dirigido o processo de verificação das candidaturas foi considerado célere e profissional. Como consequência da aprovação tardia das candidaturas, a distribuição dos dinheiros públicos para a campanha, que se poderia ter iniciado nos 90 dias anteriores à data das eleições, acabou por sofrer atrasos significativos.

O Tribunal Constitucional é, também, a última instância para todos os recursos eleitorais relativos à votação e contagem e para todas as decisões da CNE sobre o apuramento nacional do escrutínio.

ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL

A Comissão Nacional Eleitoral (CNE) e a Comissão Inter-Ministerial para o Processo Eleitoral (CIPE)² são as duas instituições fundamentais que fazem a gestão do processo e do registo eleitoral. A CIPE é o órgão governamental responsável pela realização do registo eleitoral e dá apoio na preparação e organização das eleições. A CNE é um órgão independente, encarregue da realização de todas as actividades e operações relacionadas com o processo eleitoral bem como responsável pela supervisão do registo eleitoral.

A CNE é um órgão constituído por dez membros, com orçamento próprio e secretariado. Estabeleceu dependências provinciais e municipais por todo o país com comissários a todos os níveis nomeados³ por quatro anos. Sete dos dez comissários são nomeados por estruturas governamentais ou pelo partido no poder, os três restantes são nomeados pela oposição representada na Assembleia Nacional. Este elemento deu ao partido no poder um voto de decisão em todos os assuntos, ainda que a MOE UE entenda que a CNE tentou obter consenso sempre que possível. Além disso, as suas sessões formais estiveram abertas aos representantes de todos os partidos e coligações.

A CNE tentou encontrar soluções práticas para muitos dos desafios apresentados por estas eleições, no sentido de assegurar o máximo acesso aos eleitores. Com o objectivo de evitar longas filas e garantir que a votação pudesse ser realizada num só dia, foram estabelecidas

² A CIPE, estabelecida em 2004, é composta pelo Ministério da Administração Territorial, o Ministério do Interior e o Ministério dos Correios e Telecomunicações, e tem estruturas ao nível provincial e municipal.

³ A CNE é representada nas 18 províncias pelas Comissões Provinciais Eleitorais e nos 164 municípios pelos Gabinetes Municipais Eleitorais. A lei prevê o estabelecimento de dependências ao nível comunal. Dois membros são designados pelo Presidente da República, incluindo o Presidente da Comissão, um pelo Ministro da Comunicação Social e um pelo Ministério da Administração do Território. Seis membros são designados pela Assembleia Nacional, três pelo partido no poder e três pela oposição (dois pela UNITA e um pelo PRS).

12,400 assembleias de voto, subdivididas em 50,000 mesas de voto. O fornecimento de materiais e a logística foi feito por empresas externas. Mais de 270,000 membros de mesa, correspondendo a 3% do total de eleitores, receberam formação durante cinco dias.

No entanto, a falta de um detalhado calendário eleitoral para a preparação das eleições levou a que a correcta quantidade de materiais não chegasse atempadamente às assembleias de voto e que tivesse ocorrido uma tardia acreditação dos membros das mesas de voto. Além disso, mudanças de última hora sobre alguns procedimentos confundiram os membros das mesas o que contribuiu para alguns dos problemas verificados no dia das eleições. A CNE mudou a norma sobre o uso do voto especial só no dia 2 de Setembro. Apesar de que o objectivo desse instrutivo fosse no sentido de permitir que os cidadãos votassem de forma mais livre, a decisão foi tomada demasiado tarde para ser comunicada de forma eficaz aos membros das mesas, a maioria dos quais apenas recebeu esta instrução na manhã do dia das eleições.

A CNE fez um esforço para ser transparente e permitir aos delegados de partidos políticos e aos observadores acesso a todos os procedimentos do dia das eleições. No entanto, os atrasos na acreditação dos membros das mesas, delegados de partidos e observadores nacionais tiveram impacto na eficiência do processo. Em Luanda, a acreditação dos observadores só começou dois dias antes das eleições, tendo sido dada prioridade a associações financiadas pelo governo.

Os observadores da MOE UE consideraram as actividades de educação cívica como positivas. Foram incluídos nos vários meios de comunicação social uma grande quantidade de anúncios da CNE durante todo o período da campanha, apelando aos cidadãos para votarem e informando-os sobre os procedimentos do voto. Além disso, 1752 agentes de educação cívica foram formados para trabalhar com as comunidades e sensibilizar os cidadãos com o apoio de panfletos e vídeos.

REGISTO ELEITORAL

O registo eleitoral foi realizado pela CIPE, entre Novembro de 2006 e Setembro de 2007, com uma actualização em Abril e Maio deste ano para os cidadãos que atingiram a maioridade. Foi implementado um sistema totalmente digitalizado, no qual as pessoas foram registadas numa base de dados centralizada e receberam um cartão de eleitor com uma banda magnética contendo os respectivos dados, assim como a fotografia e a impressão digital, de modo a permitir eliminar da lista os registos duplicados. Até agora a MOE EU não logrou verificar a eficácia do sistema. De um total de 8,397,173 pessoas registadas, 30% encontram-se na capital, Luanda.

A CNE teve um papel meramente de supervisão do registo eleitoral e não teve a possibilidade de verificar a base de dados computadorizada antes de aceitar formalmente os cadernos do registo eleitoral⁴. Durante o processo de registo, vários sectores manifestaram a sua preocupação de que muitos cidadãos pudessem ter sido registados conforme os dados constantes nos seus respectivos documentos e não de acordo com a sua residência habitual. Além disso, muitos cidadãos haviam

⁴ Segundo a Lei Eleitoral, a CNE deverá tomar as medidas necessárias para assegurar a implementação do processo eleitoral numa atmosfera de segurança e com transparência. Além disso, a CNE é quem decide estabelecer comissões de auditoria sempre que assim achar necessário. Ou seja, a CNE tem à sua disposição instrumentos legais que lhe permitem reforçar a sua capacidade de supervisão do registo eleitoral.

supostamente perdido os seus cartões de eleitor. A lei prevê um sistema de votos especiais para resolver estas questões e prevê que esses votos sejam contados a nível provincial.

A CNE não recebeu os cadernos do registo eleitoral no formato requerido para permitir a disseminação da localização das assembleia de voto até ao dia 17 de Agosto,⁵ o que significa que a publicação dos cadernos se realizou de forma tardia, não tendo inclusivamente sido efectuado em algumas áreas. Pela mesma razão, a CNE não teve a possibilidade de distribuir cópias aos partidos políticos e coligações concorrentes em contravenção ao direito que lhes assiste, de acordo com o Regulamento da Lei Eleitoral⁶.

Em todo o caso, a CIPE e a CNE adoptaram uma série de meios electrónicos, de modo a ajudar os eleitores a identificar a localização correcta da mesa onde deveriam votar, especialmente em áreas de elevada densidade populacional com inúmeras assembleia de voto. Os eleitores puderam conhecer a sua assembleia de voto usando o seu número de eleitor transmitido por SMS, Internet, telefone, passando o seu cartão de eleitor em máquinas instaladas em aeroportos, bancos, assim como recorrendo a agentes munidos com PDAs⁷ especiais. A preocupação da CNE de que estes equipamentos podiam ser insuficientes em áreas urbanas e que o sistema de votos especiais se poderia esgotar, levou ao anúncio do instrutivo N°06/CNE/2008, no dia 2 de Setembro, que clarificou que os eleitores podiam votar normalmente em qualquer local dentro do seu Município e que o uso do sistema de votos especiais deveria ser limitado aos eleitores que votassem fora do seu Município.

REGISTO DE CANDIDATOS

O Tribunal Constitucional, recentemente constituído, pretendeu estabelecer um alto nível de competência judicial e dedicou um elevado número de recursos humanos ao processo de verificação das listas de candidatos. Trinta e quatro coligações e partidos políticos registados submeteram listas de candidatos ao Tribunal Constitucional que aprovou 10 partidos políticos e 4 coligações representando, por sua vez, um conjunto adicional de 24 partidos.

A rejeição por parte do Tribunal Constitucional das restantes 20 candidaturas deveu-se ao não cumprimento dos critérios legais, incluindo o número insuficiente de assinaturas de cidadãos registados. Apesar das críticas de alguns partidos políticos, a MOE EU considera que o Tribunal Constitucional conduziu o processo de forma competente e que os candidatos foram desqualificados de acordo com a lei. Os partidos e coligações mais afectadas foram o FpD, Nova Democracia União Eleitoral, PAJOCA, FNLA, FOCAC e PADEPA.⁸ Tanto o MPLA como a

² Segundo a lei, a CNE deveria ter recebido os Cadernos de Registo Eleitoral até 26 de Julho e ter finalizado a distribuição das Assembleias de Voto até 9 de Agosto para publicação no dia 11 de Agosto.

⁶ Art. 74/1 do Regulamento da Lei Eleitoral estabelece que a CNE tem de enviar os Cadernos do Registo Eleitoral para cada Assembleia de Voto e a sua respectiva localização para os diferentes níveis da administração provincial, assim como para os partidos políticos e coligações concorrentes até 21 de Agosto.

⁷ *Personal Data Assistant* ou computador de mão *Palmtop* ligado à base de dados central do registo eleitoral.

⁸ De acordo com o Tribunal Constitucional, muitos candidatos não possuíam ou não apresentaram os seus cartões de eleitor; noutros casos não foi apresentado o registo criminal ou o apresentado não foi considerado oficial; muitos não apresentaram os bilhetes de identidade e alguns dos apresentados foram considerados não oficiais; em menor número, alguns dos candidatos não apresentaram a declaração de candidatura obrigatória.

UNITA beneficiaram da sua superior preparação técnica, crucial neste processo, e viram todos os seus candidatos ou a grande maioria deles aprovados.⁹

No total o Tribunal Constitucional aceitou 2382 candidaturas incluindo os círculos nacional e provincial.

AMBIENTE DA CAMPANHA

A campanha eleitoral decorreu, de forma geral, numa atmosfera serena e calma, evidenciando tolerância política, quer da parte dos partidos, quer dos próprios cidadãos. Este período foi, assim, geralmente pautado pelo respeito pelos princípios de liberdade de reunião, movimento e expressão, elementos que permitiram aos partidos políticos realizar actividades de campanha.

O MPLA dominou claramente o cenário de campanha a nível nacional, demonstração evidente da sua enorme capacidade financeira e estrutural, bem como dos privilégios que resultam da imperceptível separação entre governo e partido. Isto ficou particularmente visível com o envolvimento activo na campanha de governadores provinciais e do Presidente da República, José Eduardo dos Santos, o que permitiu que sucessivas inaugurações de projectos governamentais fossem identificadas como realizações do MPLA.

A igualdade de condições de campanha dos partidos políticos foi influenciada pelo indevido uso dos recursos do estado¹⁰ por parte do MPLA e pela observada distribuição de ofertas do governo a algumas autoridades tradicionais. Este comportamento afectou a equidade da campanha principalmente nas zonas rurais.

Entre os partidos de oposição destacou-se, com alguma visibilidade, a UNITA. Esta força política focalizou-se essencialmente numa campanha de porta-a-porta, revelando menos recursos e capacidade de organização. No entanto, a sua campanha foi reforçada nas últimas semanas, sendo claro exemplo disso a presença do Presidente da UNITA, Isaiás Samakuva, em várias províncias do país.

As restantes forças partidárias tiveram uma reduzida presença na campanha, em particular fora das capitais provinciais, onde a sua visibilidade foi menos notória. Restrições financeiras, uma frágil capacidade de organização e atrasos na entrega dos fundos governamentais para efeitos de campanha terão, possivelmente, contribuído para este cenário.

O tom dos discursos e mensagens expressos durante o período de campanha revelou-se geralmente ameno e pacífico, transparecendo um nível significativo de maturidade política. No entanto, o conteúdo dos mesmos mostrou-se algo pobre. Além disso, foi evidente a falta de debate político entre os vários partidos, limitando as possibilidades do eleitorado de contrastar

⁹ MPLA viu todos os seus 355 candidatos aprovados. A UNITA viu 332 candidatos aprovados tendo sido 16 candidatos desqualificados.

¹⁰ Foi frequente a verificação por parte dos observadores da MOE UE do uso de veículos do governo para actividades de propaganda.

ideias e programas, bem como de elucidá-lo sobre eventuais diferenças entre os vários concorrentes.

Apesar do generalizado ambiente de tranquilidade, registaram-se alguns incidentes. Sendo o mais comum a destruição de material de propaganda, verificada um pouco por todo o país, deram-se também alguns casos isolados de violência eleitoral¹¹ envolvendo feridos. Na maioria dos casos, o comportamento e resposta das forças da polícia foram considerados positivos pelos partidos políticos, tendo contribuído para o generalizado ambiente de tolerância e convivência política a que se assistiu durante a campanha.

AMBIENTE DOS MEDIA

Tanto os media públicos como privados cobriram a campanha eleitoral num ambiente de liberdade de expressão e num tom geralmente calmo. Os spots/anúncios de educação cívica e eleitoral da CNE foram difundidos/publicados pelos media, contribuindo para uma melhor compreensão do acto eleitoral e dos procedimentos de votação por parte da população. Numa iniciativa louvável, a Televisão Pública de Angola (TPA) e a Rádio Nacional de Angola (RNA) desenvolveram e transmitiram os seus próprios spots informativos sensibilizando os angolanos para participar nas eleições.

Cumprindo o Artigo 87 da Lei Eleitoral, a TPA 1 e a RNA atribuíram *Tempo de Antena* gratuito e diário a todos os partidos concorrentes às eleições durante todo o período da campanha. Os tempos e a ordem das intervenções estabelecidos pela CNE, mediante sorteio público realizado no dia 29 de Julho, foram completamente respeitados pelos media estatais. Embora, de um modo geral, os partidos tenham feito bom uso deste tempo de antena gratuito para apresentar as suas propagandas eleitorais, no dia 28 de Agosto a UNITA exibiu no seu *Tempo de Antena* membros das Forças Armadas Angolanas e da Polícia Nacional em atitude partidária, em contravenção ao Artigo 4/g) do Código de Conduta Eleitoral.

Não obstante as boas práticas mencionadas acima, a MOE UE observou, contudo, que a cobertura da campanha eleitoral pelos media estatais foi parcial em favor do MPLA, infringindo deste modo os padrões eleitorais internacionais e o Artigo 49 do Regulamento da Lei Eleitoral relativo à igualdade de tratamento para todos os concorrentes.

De 11 de Agosto a 3 de Setembro a MOE UE monitorizou uma amostra de 11 media¹² públicos e privados Angolanos, a fim de fazer uma análise quantitativa e qualitativa da cobertura eleitoral pela imprensa local. Os resultados da monitorização dos media demonstraram que, durante o período analisado, o partido no poder obteve 64.9% e 64.2% do tempo total dedicado às actividades dos partidos políticos em noticiários e programas noticiosos eleitorais transmitidos pela TPA 1 e pela RNA, respectivamente. Mais de 75% das notícias que a TPA 1 atribuiu ao MPLA foram apresentadas num tom positivo. O jornal diário público, *Jornal de Angola* deu ao

¹¹ Huambo, Ekunha (Quipeo) a 14.08.08, 1 ferido; Benguela, Balombo a 23.08.08, 8 feridos; Luanda (Cazenga) a 03.08.08, 2 feridos hospitalizados.

¹² Os média monitorizadas foram: TPA 1, TPA 2, RNA Canal A, Rádio Luanda, Rádio Despertar, Rádio Ecclésia, Jornal de Angola, Angolense, Semanário Angolense, Agora e Folha 8.

MPLA 57.1% do espaço dedicado às notícias da campanha eleitoral. Por outro lado, a UNITA teve 12.1 %, 12.4% e 19.7% de tempo e espaço na TPA 1, na RNA e no *Jornal de Angola*, respectivamente. Nenhum dos outros 12 partidos concorrentes obteve mais de 4.8% de tempo ou espaço nos media públicos.

Para além da cobertura que o MPLA teve nos noticiários, os media estatais favoreceram o partido no poder com emissões diárias de notícias e programas¹³ sobre inaugurações a cargo do Presidente José Eduardo dos Santos ou obra realizada pelo Governo. Isto, junto com a transmissão/publicação de spots/anúncios¹⁴ apelando indirectamente ao voto no MPLA, contribuiu para criar desigualdades de oportunidades e deixou os partidos da oposição em clara desvantagem no acesso aos media públicos.

Embora segundo o Código de Conduta Eleitoral, a administração eleitoral seja responsável por observar o princípio da igualdade de acesso aos media, e mesmo que o Conselho Nacional da Comunicação Social (CNCS) tenha a responsabilidade de assegurar a objectividade e independência da informação e dos media em relação aos poderes políticos e económicos, nenhuma das instituições adoptou qualquer medida em relação à cobertura parcial por parte dos media estatais¹⁵.

No que diz respeito aos media privados, os partidos políticos receberam uma cobertura muito diversa com diferentes níveis de parcialidade, dependendo dos partidos e dos media analisados. A monitorização dos media da MOE UE reflectiu uma cobertura parcial pelos media, tais como a Rádio Despertar e *Folha 8*, a favor da UNITA. Embora o seu estatuto de media privados e a sua cobertura limitada coloque estes media numa dimensão claramente diferente dos media públicos, a sua cobertura da campanha eleitoral também é contrária à lei eleitoral angolana e aos padrões eleitorais internacionais.

PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES

O facto de seis dos catorze partidos e coligações concorrentes incluírem nas suas listas de candidatos mais de 30% de mulheres assinala um passo positivo. O MPLA apresenta a mais elevada representação, com 41% de mulheres candidatas, seguido do PLD, AD, PADEPA, FpD e UNITA. Este factor contribuirá, provavelmente, para um aumento significativo do número de mulheres na nova eleita Assembleia Nacional, comparativamente aos 15% da cessante Assembleia.

A participação das mulheres nos comícios presenciados pelos observadores da MOE UE tem sido significativa, correspondendo a cerca de um terço do total dos participantes. Esta percentagem tomou forma mais elevada nos eventos do MPLA e da UNITA.

¹³ “Reconstrução e Desenvolvimento” e “Bom Dia Angola” na TPA 1.

¹⁴ Do Governo, do *Movimento Nacional Espontâneo* e também outros não identificados (“*Angola está a mudar*”).

¹⁵ O CNCS alega que a responsabilidade de actuar perante esta situação reside apenas na CNE já que a *Lei sobre o Conselho Nacional de Comunicação Social 7/92* não atribui ao CNCS nenhum poder sancionatório.

A representação das mulheres entre os membros das assembleias de voto observadas foi de 46%, quase igualando a dos homens, o que revelou um equilíbrio de género na selecção dos agentes dos níveis inferiores dos órgãos de gestão eleitoral. No entanto, a representação de mulheres nos níveis mais elevados da administração eleitoral foi mais fraca, provavelmente, devido à complexidade do processo de nomeação¹⁶.

SOCIEDADE CIVIL

As eleições legislativas de 2008 constituíram um acto pioneiro no que diz respeito à participação de observadores nacionais, representando um importante passo na inclusão da sociedade civil angolana em processos democráticos. O Instituto Angolano de Sistemas Eleitorais e Democracia (IASED), o Conselho Nacional de Juventude (CNJ), a Ordem dos Advogados de Angola (OAA) e a Plataforma Nacional da Sociedade Civil Angolana para as Eleições (PNASCAE) apresentaram-se para observar as eleições. O maior destes grupos, a PNASCAE, apenas conseguiu trabalhar no dia das eleições, devido a problemas na acreditação dos seus observadores, principalmente em Luanda e Huambo. Além disso, o Conselho de Coordenação dos Direitos Humanos (CCDH) não conseguiu acreditar nenhuns dos seus observadores.

RECLAMAÇÕES E RECURSOS

A UNITA apresentou uma reclamação à CNE no dia 6 de Setembro, impugnando o acto de votação na província de Luanda. A reclamação destaca a falta dos cadernos eleitorais nas mesas de votação para identificação dos eleitores e o impacto que esta falha teve na veracidade do voto e na transparência do processo. A reclamação menciona também a abertura tardia de muitas mesas de voto, a falta de boletins e a não acreditação de muitos delegados de lista da UNITA e de observadores nacionais. A CNE ainda não tomou uma decisão sobre esta reclamação.

A MOE EU observou um número muito reduzido de reclamações formais apresentadas nas mesas de voto no dia eleitoral. A falta de experiência na apresentação de reclamações por parte dos delegados dos partidos políticos poderá ter contribuído para o reduzido número de reclamações formais.

Duas estruturas diferentes proporcionam resolução legal para as reclamações e as infracções eleitorais. A tramitação das reclamações referentes às irregularidades eleitorais apresentadas nas mesas segue o procedimento administrativo gracioso eleitoral com instâncias intermédias que permitem recorrer das decisões, constituindo a última instância de recurso, o Tribunal Constitucional. Por outro lado, a tramitação das infracções eleitorais, que poderão ser de natureza disciplinar, civil ou criminal dependendo da gravidade da infracção, têm como última instância de recurso, o Tribunal Supremo.

¹⁶ Apenas 2 dos 10 membros da CNE são mulheres e das 13 Comissões Eleitorais Provinciais (CPE) sobre as quais os observadores da MOE UE prestaram informação, 16% dos comissários são mulheres. A nível municipal (GME) a situação é menos significativa, com apenas 12,3% de mulheres representadas nos municípios observados.

VOTAÇÃO

A votação decorreu por todo o país de forma calma e pacífica, tendo sido verificado em mais de 300 assembleias de voto observadas apenas dois incidentes sem gravidade. De forma geral, os observadores da MOE UE classificaram o processo como bom ou muito bom em 75.2% das observações. Apenas 4.9% das assembleias de voto visitadas foram qualificadas como más ou muito más.

No entanto, o atraso na entrega de material essencial, particularmente boletins de voto e cadernos de registo eleitoral, provocou demoras na abertura das assembleias. 16.3% das assembleias de voto observadas abriram com mais de uma hora de atraso¹⁷, ainda que 67.5% das assembleias de voto em todo o país tivessem aberto atempadamente. Em Luanda, e de acordo com a CNE, 320 assembleias de voto não chegaram a abrir e a votação teve de ser realizada no dia seguinte, de acordo com a lei eleitoral¹⁸. Em 12% das assembleias de voto observadas, o voto foi interrompido durante o dia, principalmente devido à falta de boletins de voto ou envelopes de voto especial. Registou-se a falta destes materiais também em 22.2% das assembleias observadas, valor que sobe para 52.3% em Luanda. Em muitos dos casos, material adicional foi entregue e a votação continuou.

Tal como foi anteriormente referido, o instrutivo emitido pela CNE a 2 de Setembro, permitiu às pessoas votar em qualquer lugar dentro da sua municipalidade desde que estivessem registadas nesse município, possuísem um cartão de eleitor válido e os seus nomes e demais detalhes ficassem anotados em acta. Não houve formação dos membros de mesa relativamente a este novo instrutivo e somente 55% das mesas observadas reportaram tê-lo recebido, muitas inclusivamente na própria manhã do dia de eleições.

Em consequência, os procedimentos foram aplicados de forma inconsistente. Somente em 26% das mesas observadas onde se permitiu que as pessoas que não constavam nos cadernos votassem, se produziu uma lista com nomes e detalhes que permitisse verificar quantas pessoas teriam votado nessa mesa. Nas áreas urbanas, onde os votantes se dirigiram à mesa mais próxima que ainda tinha boletins de voto, em alguns casos, o uso do caderno eleitoral fora negligenciado por completo durante todo o dia. Mesmo nas áreas rurais, muitos observadores referiram que os nomes dos votantes não foram assinalados nos cadernos como tendo votado. Isto removeu um dos elementos de segurança contra a fraude previsto na lei, dado que não ficou registado o número de eleitores que votaram nessas mesas.

Não obstante, outros mecanismos de controlo foram respeitados, dado que a identidade do votante se podia confirmar mediante a fotografia no cartão de eleitor e a aplicação da tinta indelével evitou o voto duplo. A tinta foi aplicada em todas menos em três das mesas observadas.

¹⁷ Os observadores da MOE UE testemunharam a abertura de 43 assembleias de voto.

¹⁸ No entanto, devido à falta de materiais e instruções claras apenas 22 assembleias de voto foram abertas. Os observadores verificaram que adesão aos procedimentos que falharam no dia anterior não registou uma melhoria.

Observadores avaliaram que estas anomalias se deveram à falta de compreensão destes procedimentos e não a uma deliberada tentativa de manipulação da eleição. Só foram registados casos de más práticas eleitorais de menor importância. Outros tipos de infracções eleitorais também foram reduzidos. Em nenhuma das mesas observadas foi apresentada uma reclamação.

Os delegados das listas estiveram presentes em quase todas as 405 mesas observadas. O MPLA esteve presente em 90,8% das mesas, mas contou com a presença de mais do que um delegado em 36,6% das Assembleias. Os delegados da UNITA estiveram presentes em 70,1% das mesas observadas, o PRS em 40% e o FNLA em 22,3% das mesas. Nenhum dos outros partidos esteve presente em mais de 9% dos locais visitados.

CONTAGEM E APURAMENTO

A MOE UE observou a contagem em 47 assembleias de voto, tendo avaliado o processo como bom ou muito bom em 61% das mesas. Este número é bastante inferior ao da votação. Apenas em 7,7% das assembleias de voto o processo foi classificado como mau ou muito mau. Esta apreciação deve-se sobretudo a actos de negligência e não a actos mal-intencionados. O maior problema que foi identificado foi a conciliação dos boletins de voto (41,9%) dado que os membros de mesa não possuíam o registo do número de pessoas que votaram na mesa. Contudo, os delegados de lista apresentaram queixas em apenas cinco casos.

A contagem foi classificada como bastante transparente em todas as assembleias de voto observadas, tendo os boletins preenchidos sido exibidos durante o escrutínio. A falta de luz e as condições deficientes da maior parte das assembleias de voto dificultaram o processo de contagem, tanto para aos membros de mesa como para aos delegados e observadores. Cerca de 75% das assembleias de voto observadas na província da Lunda Sul foram reportadas como tendo fechado mais cedo que o horário estabelecido, de modo a proceder à contagem ainda à luz do dia, decisão que está em conformidade com a lei eleitoral. Por outro lado, assembleias de voto nas províncias do Namibe e do Cunene, onde ainda havia envelopes para votos especiais, foram mantidas abertas a fim de permitir às pessoas votar. No total, apenas 53,3% das assembleias de voto visitadas fecharam entre as 18h00, a hora oficial de fecho, e as 19h00.

18% das observações registou uma interpretação muito rígida em relação ao que constitui um voto válido, aceitando somente os votos que estivessem marcados com exactidão dentro do quadrado correspondente. Esta prática é contra o regulamento da lei eleitoral¹⁹ e levou a que se registasse um elevado número de votos inválidos (4,6%).

A acta dos resultados foi preenchida de forma correcta em 85% dos casos e em 80% os delegados das listas assinaram as actas. No entanto, só em 44% das vezes a acta foi afixada no exterior para conhecimento público. Não foi observado que algum delegado de lista tenha testemunhado o envio dos resultados por fax para o centro de apuramento nacional a fim de dar entrada na base de dados, devido, na maior parte das vezes, à falta de transporte ou à falta de espaço no gabinete municipal eleitoral. Para além disso, poucos foram os gabinetes municipais eleitorais que verificaram as actas ou os votos nulos no momento da chegada dos materiais.

¹⁹ O artigo 135 prescreve que o voto é válido quando o eleitor haja assinalado correctamente a sua vontade.

Os resultados são enviados por fax ao centro nacional de escrutínio onde são introduzidos na base de dados central por uma equipa de mais de 100 elementos. Apesar dos delegados de lista e observadores poderem ser especificamente acreditados para visitar o centro, só lhes foi permitido ver o processo mas não monitorizar a correcta introdução dos resultados.

A MOE UE continua a monitorizar a contagem dos votos especiais nas comissões provinciais.

A MOE UE deseja expressar o seu agradecimento ao povo angolano e ao Governo da República de Angola e à Comissão Nacional Eleitoral pela cooperação e assistência prestada no decurso da observação. A MOE UE também agradece à Delegação da União Europeia em Angola, às missões diplomáticas dos países membros da UE em Luanda a à GTZ e GEOS pela assistência prestada durante o processo.

Para mais informações, por favor contactar:

José Antonio de Gabriel Pérez, Chefe –Adjunto da Missão Tel: + (244) 222 390 300

Jutta Bangel, Responsável pelos contactos com a Imprensa Tel: + (244) 914 040 126

.